



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
CONCESSÃO DE BOLSAS CNEC
EDUCAÇÃO BÁSICA

Edital nº 01/2024, de 06 de Março de 2024.

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC na condição de Entidade Beneficente de Assistência Social dispõe sobre processo seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo 50% para o ano de 2024, voltados para o público externo da instituição educacional.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a concessão de bolsas de estudo na Instituição Educacional **COLÉGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC.

1.2 A CNEC reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente Edital, considerando a Lei Complementar nº187, de 16 de Dezembro de 2021, Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa Nº 15, de 11 de Agosto de 2017.

1.3 Nos termos da legislação vigente, o atendimento ao princípio da universalidade na área da educação pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, razão pela qual todas as fases do processo de seleção e concessão terão ampla publicidade, inclusive com divulgação nominal dos beneficiados.

1.4 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando sua análise e deferimento nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações, na documentação apresentada pelo responsável legal/candidato e, em visitas domiciliares, se for o caso.

1.5 A Mantenedora constituirá e manterá o Setor de Benefícios de Assistência Social – BEN com competência para analisar e recomendar os pedidos de bolsa de estudo.

1.6 As bolsas de estudo são previamente definidas pela Mantenedora, no limite de seu orçamento anual e nos termos da lei.

1.7 Somente será analisado processo cuja Ficha Socioeconômica esteja devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal/candidato (a), instruída com a documentação exigida e apresentada à Secretaria da Instituição Educacional Mantida no prazo, conforme orientações e normas estabelecidas neste Edital.

1.8 Ocorrendo o cancelamento da turma/curso, em que o (a) estudante tenha sido contemplado com a bolsa de estudo, a Instituição Educacional Mantida reserva-se o direito de suspender o benefício concedido.

1.9 É vedado aos Colaboradores das Instituições Educacionais conduzirem concessão de bolsas de estudo em desconformidade com a legislação supramencionada e com o presente instrumento normativo, assim, atos contrários aos referidos regramentos serão considerados falta grave e resolvidos nos termos da legislação vigente.

1.10 A CNEC realizará a concessão de bolsas de estudo para o ano de 2024.



2. DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BEN.

2.1 Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;

2.2 Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;

2.3 Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;

2.4 Julgar, de maneira irrecorrível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, encaminhando decisão ao Diretor da Instituição Educacional Mantida para as providências operacionais;

2.5 Julgar, de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos à bolsa de estudo;

2.6 Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;

2.7 Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DA MATRÍCULA

3.1 O processo de seleção e concessão de bolsas de estudo e da matrícula comportará as seguintes etapas:

3.1.1 Divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo por meio deste Edital;

3.1.2 Inscrição dos candidatos no formulário de bolsas e cadastro de documentos que instruem seus pedidos, nos termos deste Edital;

3.1.3 Análise dos processos conforme a ordem cronológica dos cadastros inseridos;

3.1.4 Divulgação do quadro de candidatos que serão submetidos a análise socioeconômica;

3.1.5 Divulgação da Lista de Seleção dos candidatos que possuem o perfil socioeconômico e documentação completa, conforme termos do Edital;

3.1.6 Apresentação e julgamento de recursos;

3.1.7 Divulgação da Lista Final dos candidatos;

3.1.8 Divulgação da Lista de Espera dos candidatos remanescentes.

3.2 A divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo será realizada com ampla publicação deste Edital, mediante sua fixação em locais de grande circulação de estudantes e em sítio eletrônico da Instituição Educacional, se houver.

3.3 A inscrição dos candidatos será realizada por meio do cadastro no formulário de bolsas, com a realização do preenchimento da Ficha Socioeconômica, acompanhada dos documentos comprobatórios, anexando todos os documentos no formulário disponibilizado pela Instituição Educacional Mantida.

3.4 O BEN fará a análise dos processos de concessão de bolsas de estudo e a seleção dos candidatos, observando os critérios definidos neste Edital.

3.5 A divulgação da Lista de Seleção dos candidatos que possuem o perfil socioeconômico e documentação completa será realizada em locais de grande

www.cneec.br

(61) 3799-4910

SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte

CEP: 70830-353 - Brasília/DF

Márcia Emília de Azevedo Machado Fravoline
DIRETOR GERAL
CPF 897.539.877-87
Cart. Ident. 06572173-0 I.F.P.
Proc. 003.DG53887.509.0045.0215
D.O. de 14.11.2018 P. 38



circulação de estudantes e no sítio eletrônico da Instituição Educacional, conforme termos do Edital.

3.6 Os candidatos que tiverem pedidos de bolsa indeferidos poderão solicitar uma nova análise do BEN, por meio de recurso, observando as regras estabelecidas neste Edital.

3.7 O BEN julgará os recursos, observando as regras deste Edital. Da decisão do recurso **não caberá novo recurso**.

3.8 A divulgação da Lista Final dos candidatos aprovados no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo será feita mediante sua fixação em locais de grande circulação de estudantes e no sítio eletrônico da Instituição Educacional, se houver. A divulgação da Lista Final implicará na autorização para assinatura do Termo de Adesão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Diretor (a) da Instituição Educacional Mantida e pelo candidato (a) para efetivação da matrícula.

Observação:

- a) Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.
- b) A assinatura do Termo de Adesão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é prerrogativa do (a) Diretor (a) da Instituição Educacional Mantida, que observará o limite do orçamento anual e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

4. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

4.1 A Instituição Educacional Mantida concederá **50** bolsas de estudo parciais de 50% para as vagas ociosas da **Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio** (Anexo II);

4.2 A bolsa de estudo compreenderá a anuidade do período pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.2.1 Após a aprovação da bolsa, nos casos em que o candidato não alcance a média para aprovação na disciplina, a bolsa de estudo concedida ao estudante **não alcançará as disciplinas remanescentes** do período anterior, ou seja, o estudante/responsável deverá arcar com os custos financeiros deste serviço educacional, e gozará bolsa de estudo somente para o ano/período letivo em que progrediu.

4.3 A bolsa de estudo compreenderá a anuidade do período.

4.4 Cabe ao interessado verificar o quadro de vagas dos cursos ofertados (Anexo II) e as respectivas informações financeiras junto a Instituição Educacional;

4.5 A bolsa ofertada compreende tão somente os valores da anuidade escolar e 50% do valor dos custos com material escolar, não incluindo alimentação, uniforme e outras taxas operacionais eventualmente existentes.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

5.1 Consoante legislação em vigor, este processo seletivo tem como principal requisito de seleção a condição socioeconômica do candidato, razão pela qual para ter acesso à Bolsa de Estudo, o candidato deverá comprovar:

www.cneec.br

(61) 3799-4910
SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte
CEP: 70830-353 - Brasília/DF


Márcia Emilia de Azevedo Machado Frayline
DIRETOR GERAL
CPF 897.538.877-87
Cart. Ident. 06572173-0 I.F.P.
Proc..003.DG53887.509.0045.0215
D.O. de 14.11.2018 P. 38



5.1.1 Para a Bolsa Parcial de 50% (cinquenta por cento): renda familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos e as demais condições previstas neste Edital.

5.2 São condições para acesso à bolsa de estudo:

5.2.1 Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas;

5.2.2 Não ter vínculo empregatício ou parentesco até segundo grau com colaborador da CNEC conforme Convenção Coletiva de Trabalho;

5.2.3 Não ter **débito financeiro ou pendência de documentação com a CNEC;**

5.2.4 Não ter bolsa de estudos anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência das informações, inidoneidade de documentos apresentados, pela ausência ou indeferimento do benefício;

5.2.5 Não ter matrícula ativa nos últimos **seis meses na Instituição de Ensino;**

5.2.6 As matrículas serão realizadas de acordo com a idade e as séries ofertadas na Instituição de Ensino Mantida.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Ficha socioeconômica

A Ficha Socioeconômica deve ser preenchida e assinada pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro, anexada no formulário de bolsas, instruída com os seguintes documentos de **todos os membros do grupo familiar**, incluindo o candidato.

6.2 Documentos Pessoais

Todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos deverão apresentar um dos seguintes comprovantes de identificação:

- a) Certidão de Nascimento para menores de 18 anos;
- b) RG (carteira de identidade) e CPF;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade;
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- e) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso;
- f) Passaporte emitido no Brasil, no prazo de validade;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que conste RG e CPF.

6.3 Comprovante de Estado Civil

- a) Cópia da certidão de casamento; certidão de casamento religioso; escritura pública de união estável emitida pelo cartório competente; declaração de União Estável de próprio punho, assinado por ambos conviventes firmada em cartório ou declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF em que o companheiro (a) conste como dependente;
- b) Cópia da averbação de separação ou de divórcio;
- c) Cópia do protocolo do ajuizamento de ação em andamento de processo judicial de separação/divórcio;
- d) Cópia da certidão de óbito, se for o caso;

www.cneec.br

(61) 3799-4910
SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte
CEP: 70830-353 - Brasília/DF

Márcia Emília de Azevedo Machado Fravoline
DIRETOR GERAL
CPF 897.536.877-87
Cart. Ident. 06572473-0 I.F.P.
Proc..003.DG5887.509.0045.0215
D.O. de 14.11.2018 P. 38

Observação: Não serão aceitas declarações ou quaisquer outros instrumentos para comprovação de separação ou divórcio.

6.4 Outros documentos

- a) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o (a) candidato (a) e/ou outro (s) membro(s) do grupo familiar esteja amparado por um destes institutos, manifestação expressa do Ministério Público ou Termo de Responsabilidade do Conselho Tutelar;
- b) No caso de Guarda Compartilhada definida judicialmente, o responsável pelo candidato deverá apresentar documentação conforme Edital dos dois grupos familiares que acolhem o candidato. Para fins de análise da condição socioeconômica do candidato será considerada a renda *per capita* dos dois grupos familiares;
- c) Cópia do comprovante de cadastro do CadÚnico atualizado, se for o caso.

6.5 Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS)

- a) Todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos deverão apresentar as seguintes páginas da CTPS (física ou digital):
 - I. Número de série (página da foto);
 - II. Qualificação Civil;
 - III. Contratos de trabalho (penúltima e última página com registro) e página subsequente (sem registro), alterações salariais do último contrato de trabalho ativo, se houver;
 - IV. Anotações Gerais;
- b) Caso não possua CTPS, emitir declaração de que não possui CTPS, conforme modelo de declaração disponibilizado na Secretaria Acadêmica ou no sítio eletrônico da Instituição Educacional Mantida.

6.6 Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)

Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar cópia do **Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).**

- I - As referidas certidões poderão ser obtidas gratuitamente no sítio eletrônico da Previdência Social no <https://www.gov.br/pt-br> e/ou em um posto do INSS.
- II- Para obtenção do referido documento, o solicitante deverá estar previamente cadastrado no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP). Ou possuir o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) ou o Número de Identificação Social (NIS).

6.7 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

www.cnec.br

(61) 3799-4910
SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte
CEP: 70830-353 - Brasília/DF


Márcia Emília de Azevedo Machado Fraxoline
DIRETOR GERAL
CPF 897.538.877-87
Cart. Ident. 06572173-0 I.F.P.
Proc..003.DG53887.509.0045.0215
D.O. de 14.11.2018 P. 38



- a) **Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF**, acompanhada do Recibo de Entrega a Secretaria da Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se for o caso. São válidas as declarações referentes ao exercício do **último ano**;
- b) Os maiores de 18 (dezoito) anos não declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), **deverão** apresentar impressão da consulta no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>), de todos os integrantes do grupo familiar, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado a ser entregue com os demais documentos.

6.8 Extratos bancários

Todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos deverão apresentar a cópia do extrato bancário dos **últimos três meses de conta corrente, conta poupança e/ou de contas digitais**.

- a) No caso de conta conjunta ou de extratos bancários que não identificarem o titular, apresentar documento que comprove a titularidade da conta, como exemplo: cópia do cartão, folha de cheque e outros;
- b) Todos os membros do grupo familiar deverão apresentar os extratos bancários mesmo que não haja movimentação financeira;
- c) No caso de alegação de encerramento ou inatividade de conta corrente/poupança, apresentar termo de encerramento emitido pelo banco;
- d) Nos casos de alegação de não possuir conta corrente, conta poupança ou outras contas bancárias, deve ser apresentada declaração, conforme modelo disponibilizado na Secretaria Acadêmica ou no sítio eletrônico da Instituição Educacional Mantida;
- e) Extrato contendo o valor de recebimento da bolsa família, Pró-Jovem, PETI, Assistência Social e outros benefícios do Governo Federal, Municipal e Estadual, se for o caso;

6.9 Comprovantes de Renda

6.9.1 Assalariados ou Jovem Aprendiz

- a) Cópia dos **seis últimos contracheques**;
- b) Declaração da empresa, em folha timbrada com CNPJ, informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo no caso de assalariados; na Declaração devem constar o período do benefício e o valor do auxílio, conforme modelo de declaração disponibilizado na Secretaria Acadêmica ou no sítio eletrônico da Instituição Educacional Mantida.
- c) Extrato com valor bruto de recebimento de Auxílio Doença e identificação da espécie do benefício, se for o caso (Extrato pode ser retirado gratuitamente em <https://www.gov.br/pt-br> ou em um posto do INSS).

www.cneec.br

(61) 3799-4910
SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte
CEP: 70830-353 - Brasília/DF



- d) Extrato do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, dos **últimos seis meses**;

6.9.2 Aposentados, Pensionistas e/ou Beneficiários

- a) Cópia completa do extrato do benefício referente ao último pagamento, que conste o valor bruto e a espécie, caso este seja realizado pelo INSS. O Extrato pode ser retirado gratuitamente em <https://www.gov.br/pt-br> ou em um posto do INSS ou cópia do contracheque de benefício emitido pelo Órgão pagador;
- b) Declaração registrando exercer ou não atividade remunerada com o rendimento mensal, se for o caso, conforme modelo de declaração disponibilizado na Secretaria Acadêmica ou no sítio eletrônico da Instituição Educacional Mantida.

6.9.3 Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais, Informais e/ou Trabalhadores Rurais

- a) Cópia dos seis últimos contracheques, pró-labore, declaração registrando exercer atividade remunerada com o rendimento mensal ou DECORE ELETRÔNICO, se for o caso (Modelo de declaração disponibilizado na Secretaria Acadêmica ou no sítio eletrônico da Instituição Educacional Mantida);
- b) Cópia de Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) e Extrato Mensal do Simples Nacional (Extrato mensal pode ser emitido pelo [link](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/pgmei.app/) <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/pgmei.app/>);
- c) Cópia do Contrato Social da empresa e da última alteração contratual, se for o caso (Exceto MEI);
- d) Cópia do extrato dos **últimos três meses** das contas bancárias de Pessoa Jurídica, se for o caso;
- e) Cópia da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e/ou DEFIS, caso a empresa seja declarada como inativa;
- f) Cópia da Certidão de Baixa de Pessoa Jurídica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- g) Cópia de guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada, se for o caso;
- h) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do Recibo de Entrega a Secretaria da Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano;
- i) No caso de trabalhador rural, apresentar declaração do Sindicato Rural e notas fiscais de vendas dos últimos seis meses, acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida.

6.9.4 Estagiários

- a) Cópia de Termo de Compromisso de Estágio ou documento comprobatório; e
cópia dos seis últimos contracheques, se for o caso;

www.cneec.br

(61) 3799-4910
SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte
CEP: 70830-353 - Brasília/DF

Márcia Emília de Azevedo Machado Fravoline
DIRETOR GERAL
CPF 897.518.877-87
Cart. Ident. 06572173-91.F.P.
Proc. 003.DG53887.509.0045.0215
D.O. de 14.11.2018 P. 38

- b) Declaração da empresa em folha timbrada com o valor do estágio, anexando extrato bancário que comprove o valor.

6.9.5 Desempregados/Pessoas que não exercem atividades remuneradas

- a) Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e das parcelas do Seguro Desemprego, se recebido até um ano atrás, se for o caso;
- b) Cópia do Termo de Desligamento/Encerramento de Estágio, se for o caso;
- c) Cópia do Termo de Exoneração/Encerramento/Desligamento, se for o caso;
- d) **Declaração registrando não exercer atividade remunerada com o rendimento mensal**, se for o caso, conforme modelo de declaração disponibilizado na Secretaria Acadêmica ou no sítio eletrônico da Instituição Educacional Mantida;
- e) Declaração comprobatória de recebimento de auxílio financeiro de terceiros, se for o caso.

6.9.6 Pensão Alimentícia

- a) Cópia de Comprovante de recebimento de pensão alimentícia paga pelo pai/genitor, pela mãe/genitora ou outro;
- b) Cópia da decisão judicial que determinou pagamento de pensão alimentícia, se for o caso;
- c) Cópia de protocolo do ajuizamento de ação para estabelecimento/revisão de pensão alimentícia e cópia do extrato de andamento do processo judicial, se for o caso;
- d) Caso o (a) candidato (a) e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável legal deve apresentar declaração atestando esta situação, informando o valor da pensão e relacionando nome completo dos genitores/pais ou responsável pela pensão alimentícia, conforme modelo de declaração disponibilizado na Secretaria Acadêmica ou no sítio eletrônico da Instituição Educacional Mantida;
- e) Caso o (a) candidato (a) e/ou outro membro do grupo familiar não receba pensão alimentícia, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração atestando esta situação, conforme modelo de declaração disponibilizado na Secretaria Acadêmica ou no sítio eletrônico da Instituição Educacional Mantida;
- f) No caso do alimentante, a comprovação do pagamento de pensão, para fins de redução da Receita Bruta do grupo familiar, deve ser feita mediante apresentação de cópia de decisão judicial que estabeleça o valor e o beneficiário da pensão; cópia de declaração com registro público de pagamento de pensão alimentícia destacando o beneficiário da pensão, o valor e a forma de pagamento; e, ou cópia dos últimos três contracheques que evidenciem retenção de valor referente a pagamento de pensão alimentícia da remuneração do alimentante.

6.9.7 Rendimentos de aluguéis, bens móveis e imóveis

- a) Caso haja renda proveniente de Locação/Arrendamento, apresentar:

www.cnec.br

- I. Cópia do Contrato de Locação ou de arrendamento, registrado em cartório;



- II. Cópia dos três últimos comprovantes de recebimento (cópias dos recibos fornecidos ao Locatário ou ao Arrendatário);

6.10 Comprovante de Residência

O candidato deve apresentar um dos seguintes comprovantes de residência em seu nome ou em nome de um dos membros do grupo familiar, com data de vencimento de no máximo, 90 (noventa) dias:

- a) Cópia de contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b) Cópia de Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do exercício fiscal (ano) do pedido de concessão de bolsa de estudo;
- c) Cópia de Fatura de cartão de crédito, com vencimento de, no máximo, 30 (trinta) dias;
- d) Cópia de boleto bancário de mensalidade escolar, plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- e) Cópia de Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.11 Comprovante de Situação de Moradia

6.11.1 Moradia Própria

- a) Cópia da certidão de registro do imóvel ou cópia do contrato de compra e venda do imóvel;
- b) Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – ano vigente, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal;
- c) No caso de posse do imóvel, apresentar declaração de próprio punho, conforme modelo de declaração disponibilizada na Secretaria Acadêmica ou no sítio eletrônico da Instituição Educacional Mantida, com assinatura reconhecida em cartório;
- d) No caso de posse de imóvel por usucapião, apresentar processo/certidão, se for o caso.

6.11.2 Moradia Alugada

- a) Cópia do Contrato de aluguel com vigência em curso, registrado em cartório; ou
- b) Declaração do proprietário do imóvel, com assinatura reconhecida em cartório, constando as seguintes informações: Descrição e endereço do imóvel; o nome do locatário; o valor mensal do aluguel; e, o prazo de locação (se o contrato for por prazo determinado);

6.11.3 Moradia Financiada

www.cneec.br a) Cópia do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;

(61) 3799-4910
SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte
CEP: 70830-353 - Brasília/DF

Márcia Emília de Azevedo Machado Fravoline
DIRETOR GERAL
CPE 897.538.97-47
Cart. Ident. 06672173-0 I.F.P.
Proc. 003.DG53887.509.0045.0215
D.O. de 14.11.2018 P. 38